



PL nº 403/2021

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 403/2021.

Proposição de autoria do Vereador Celso Giannazzi (PSOL), tem o objetivo de “autorizar o Poder Executivo a criar, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a *Divisão de Desenvolvimento Profissional e Gestão das Carreiras* do Quadro de Apoio à Educação e dá outras providências”.

A propositura apresentada prevê que a Divisão de Desenvolvimento Profissional e Gestão das Carreiras do Quadro de Apoio à Educação possua as seguintes atribuições:

I - Planejar e coordenar a implementação da política de desenvolvimento profissional das Carreiras do Quadro de Apoio à Educação;

II - Sistematizar, planejar e implementar as ações observando os critérios legais de contagem de tempo dos serviços dos servidores para fins de progressão e evolução funcional, concessão de benefícios, pontuação em concursos de remoção e de ingresso/acesso;

III- Desenvolver pesquisas e estudos voltados ao fortalecimento e à melhoria das relações e fluxos de trabalho;

IV - Planejar, desenvolver, executar, monitorar e avaliar os programas destinados à formação e desenvolvimento dos servidores do Quadro de Apoio à Educação;

V - Dar diretrizes, acompanhar as ações e prestar orientações técnicas às diretorias regionais de ensino e unidades escolares;

VI - Planejar e organizar os provimentos de cargos e vagas da educação municipal e da gestão dos concursos públicos para provimento de cargos do Quadro de Apoio à Educação.

De acordo com a Exposição de Motivos apresentada pelo nobre proponente, “não há uma divisão específica para cuidar da gestão de vida funcional do Quadro de Apoio. Essa categoria é historicamente invisibilizada dentro do sistema educacional de São Paulo, o que ocasiona diversos prejuízos ao trabalhador ao longo de sua carreira.

Ele também aponta que os critérios para a evolução funcional são diferentes àqueles do magistério, o que na sua visão, resultam muitas vezes na falta de qualificações particulares dentro da secretaria de educação para atender às demandas específicas desses profissionais, “o que faz com que muitos integrantes do Quadro de Apoio passem anos sem evolução funcional ou sem o devido acompanhamento e orientação”.



PL nº 403/2021

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar e levando-se em consideração a relevância e elevado interesse público da matéria, manifesta-se **favorável** ao projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,